

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 117/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que *“Autoriza a instituição do “PROJETO CALÇADA LIMPA”, no âmbito do Município, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto com ressalvas (fls. 06/12).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo apenas no que diz respeito a proteção ao meio ambiente, assegurada no Art. 23, VI da Constituição Federal, bem como no art. 33, inciso I, “e”, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressaltamos que o projeto é omissivo, pois não determina expressamente se os coletores de resíduos serão disponibilizados pela Administração Pública ou pelos estabelecimentos comerciais. No caso de imposição desta obrigação ao Poder Público, a proposição será inconstitucional, pois as providências pretendidas têm cunho eminentemente administrativo, e, portanto, de competência exclusiva do Chefe do Executivo, a quem compete a direção superior da Administração Pública (art. 84, II da CF e 61, II da LOMS), bem como decidir sobre a conveniência e oportunidade para implantar no Município as disposições previstas na proposição.

Assim, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no tocante a necessidade de realizar algumas alterações no Projeto para torná-lo integralmente constitucional, conforme fls. 10.

Por todo exposto, o projeto de lei, conforme proposto, padece de inconstitucionalidade formal, que poderá ser sanada com a apresentação de um Substitutivo que observe as alterações propostas pela D. Secretaria Jurídica às fls. 10.

S/C., 17 de maio de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro